

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL – PESSOAS FÍSICAS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

VENDEDOR: JOSÉ MARIA MOREIRA DA SILVA, brasileiro, encarregado florestal, portador da Carteira de Identidade nº 72979 TEM/PA. e do C.P.F. nº 778.305.552-49, casado no regime de comunhão parcial de bens com MARIA CREUZA SILVA SANTOS, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 2697894 e do C.P.F. nº 771.019.872-49, residentes e domiciliados RUA DO CAMPO, VILA PLANALTO, CEP 68537-000, na cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS/ PARÁ.

COMPRADORA: Izenilda Nascimento de Lima brasileira, autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 7169656 e do C.P.F. nº .005.954.372-81 .

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel entre Pessoas Físicas, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO à venda de um imóvel no Valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL), pelo **VENDEDOR** ao **COMPRADOR**, situado na RUA PRIMEIRO DE MAIO, nº 130, Bairro Distrito VILA CANAÃ, CEP 68637-000 na cidade de IPUXUNA DO PARÁ / PARÁ, de propriedade do **VENDEDOR**.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. Será de responsabilidade do **VENDEDOR** o pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o imóvel até a entrega das chaves, momento em que esta obrigação passará ao **COMPRADOR**.

Cláusula 3ª. O **COMPRADOR** se responsabilizará pelas despesas com a transcrição do imóvel, a ser realizada quando da quitação do valor acertado neste instrumento.

Cláusula 4ª. As chaves do imóvel deverão ser entregues, pelo **VENDEDOR** ao **COMPRADOR**, após o pagamento do valor acertado neste contrato.

Cláusula 5ª. Quando da entrega das chaves, o **VENDEDOR** deverá disponibilizar o imóvel ao **COMPRADOR** livre de pessoas ou coisas.

Cláusula 6ª. O **COMPRADOR** tem consciência de que o imóvel encontra-se na cidade de IPUXUNA DO PARÁ/PARÁ, RUA PRIMEIRO DE MAIO Nº 130, nas medidas 10 x 20 metros, totalizando 200m².

DA MULTA

Cláusula 7ª. A parte que der causa a qualquer procedimento judicial, ficará sujeita ao pagamento de uma multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor presente contrato, além das custas, honorários advocatícios e outras despesas legais afinal verificadas.

DO PAGAMENTO

Cláusula 8ª. Por força deste instrumento, o **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR** a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil), sendo a vista o valor depositado em conta poupança do BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Conta Poupança 013: 53564-2 agência 3591, nome de JOSÉ MARIA SANTOS SILVA, CPF 072.132.792-38

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de PARAGOMINAS / PARÁ.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

PARAGOMINAS / PA 21 de JUNHO de 2022.

VENDEDOR

Nome

C.P.F. nº 778.305.5249

Nome

C.P.F. nº

COMPRADOR

Nome

C.P.F. nº 005.954.372-81

TESTEMUNHAS

Nome

C.P.F. nº 608.949.032-68

Nome

C.P.F. nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ 83.268.011/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA FISCAL/TRIBUTOS E
ARRECAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS **IMOBILIÁRIOS**

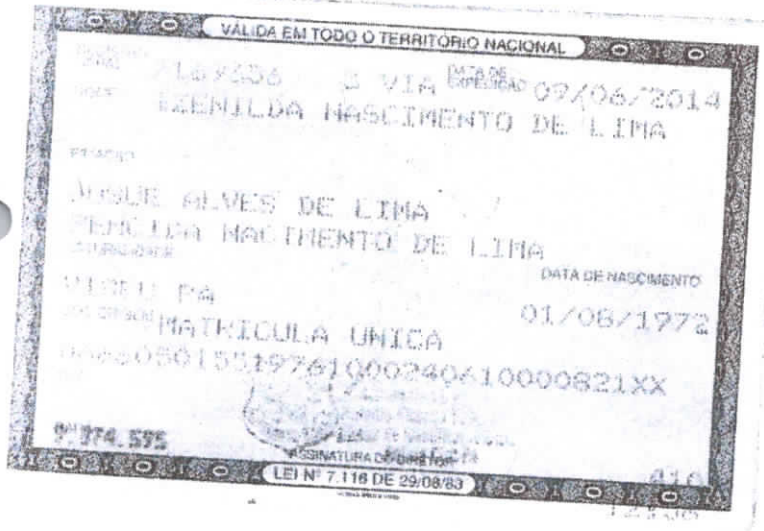
Eu, Núbia Andrade Gonçalves, brasileira, paraense, solteira, residente e domiciliada neste Município de Ipixuna do Pará - PA, Diretora de Fiscalização e Auditoria Fiscal/Tributos e Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de minhas atribuições legais, mediante pesquisa em nosso sistema e arquivos imobiliários, **CERTIFICO**, para os devidos fins de direito, que o imóvel de propriedade da Senhora **IZENILDA NASCIMENTO DE LIMA**, portador(a) do **RG nº 7169656** e do **CPF nº 00595437281**, localizado na rua 1 de maio, nº 130, Distrito do Canaã - Ipixuna do Pará – PA, não é contribuinte de **IPTU** (Imposto Predial e Territorial Urbano) em razão da municipalidade não possuir cadastro Imobiliário do referido imóvel até a presente data, razão pela qual estamos impossibilitados de expedir quaisquer cobranças tributárias.

A referida declaração responde a mais cristalina verdade.

Ipixuna do Pará - PA, 14 de novembro 2024.



Validade da Certidão: 90 (Noventa) dias após a Data de Expedição
Finalidade Específica: Segurança Fiscal Municipal



SERVIÇO: BI
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASE
CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda
SINALISSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

GRUPO TENSÃO: B
TENSÃO NOMINAL: 220 V - BI

Tipo de Fornecimento:
Bifásico
INSTALACAO: 14345841
LI/SEQ: IX110005-1090

Para atendimento,
Informe este número.

Conta Contrato

16.22375.409

Parceiro de Negócio

1001303741

Conta mês

10/2024

Total a pagar

R\$ 1.256,69

Vencimento

25/10/2024



NOTA FISCAL N. 101065415 - SÉRIE 000
DATA EMISSÃO: 18/10/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfeportal.svcs.irs.gov.br/DFE3E/Consulta>
Chave de Acesso:
15241001895728000180060001040654152024944390
EMISSÃO EM CONFORMIDADE
Pendente de autorização

* DÉBITOS: 08/2024 R\$1.156,67 09/2024 R\$1.147,54 * Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 18/09 - 18/10 * Bandeira Tarifaria Vermelha Potamar 2 Out/24 custo adicional de R\$ 7,877 a cada 100 kWh.

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura		
	17/09/2024	18/10/2024	31	18/11/2024		
Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit.(R\$)	PTS/ COFINS	IOF	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,396000	0,304273	0,50	2,26	11,88
Consumo (kWh)	70	0,678857	0,521610	1,59	9,03	47,52
Consumo (kWh)	130	1,018583	0,782415	5,13	23,22	122,23
Consumo (kWh)	706	1,131912	0,869350	33,55	151,83	799,13
Benefício Tarifário Bruto				2,82	12,80	67,37
Adicional Bandeira				3,05	13,81	72,69
Itens Financeiros						
Benefício Tarifário Líquido						-51,75
Cip Ilum Pub Prof Plante						187,62

CONSUMO/kWh	Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
100	1	ICMS	1.170,87	14,0000	163,92
100	1	COFINS	907,87	4,2385	38,66
100	1	IRPJ	907,87	0,9241	8,38
100	1	Reserva ao Fisco			

